



**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE GUERRA NAVAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS MARÍTIMOS**

RESOLUÇÃO SOBRE PÓS-DOCTORADO

ARTIGO 1

Da Definição

Pós-doutorado ou **pós-doutoramento** no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Estudos Marítimos (PPGEM) refere-se a um estágio supervisionado de estudos e pesquisas avançado, cumprido por detentor do título de doutor, com o propósito de aprimorar suas habilidades de pesquisador e prepará-lo convenientemente para a carreira acadêmica. O estágio pós-doutoral não corresponde a um grau acadêmico. No pós-doutorado cumprido no PPGEM será indicado um supervisor, também doutor e professor do Programa, com maior experiência acadêmico-científica, a quem cabe acompanhar o pesquisador no andamento de sua proposta de pesquisa. As pesquisas desenvolvidas no bojo do pós-doutoramento devem se ater aos Estudos Marítimos e efetuar-se, em parte substancial, nas instalações físicas da Escola de Guerra Naval. Em paralelo à sua própria pesquisa, o pós-doutorando poderá, a critério de seu supervisor, realizar algumas atividades correlatas, tais como: ministrar cursos, aulas e palestras; coorientar alunos de mestrado; participar de bancas examinadoras de dissertações e apresentar trabalhos acadêmicos em congressos e simpósios.

ARTIGO 2

Da Candidatura

As candidaturas poderão ser efetuadas por pesquisadores nacionais ou estrangeiros, com o grau de doutor, conforme regras dispostas em edital específico, a ser divulgado no sítio do PPGEM. No processo de candidatura deverá ser designado um supervisor, professor permanente do Programa, devidamente habilitado a supervisionar estágios pós-doutorais. Entende-se que o interessado já deverá ter entrado em contato com o futuro supervisor para obter sua anuência à candidatura. O edital especificará a documentação necessária para a inscrição que incluirá, sem prejuízo de outros documentos:

- Cópia do Diploma de doutorado ou um documento que comprove a sua conclusão;
- Currículo Lattes Atualizado;
- Projeto de Pesquisa, incluindo Plano de Trabalho a ser desenvolvido com atividades junto ao PPGEM e, eventualmente, à EGN; e
- Parecer do supervisor, declarando a sua anuência ao Projeto e Plano de Trabalho.

O pós-doutorando ficará ligado a Linha de Pesquisa do PPGEM à qual se liga o seu supervisor.

ARTIGO 3

Do Supervisor

O professor supervisor do estágio pós-doutoral deve (i) ser membro do corpo docente do PPGEM, (ii) possuir o título de Doutor há, pelo menos, 5 (cinco) anos e (iii) não estar licenciado ou afastado do PPEGM durante o processo de seleção e de execução do estágio pós-doutoral. Cada professor do PPGEM que atenda a esses critérios poderá orientar até 1 (um) pós-doutorando por vez.

Casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apresentados à aprovação do Colegiado do PPGEM.

ARTIGO 4

Das Vagas

As vagas para o Pós-doutorado ou pós-doutoramento serão oferecidas através de Edital próprio, a ser divulgado no sítio do PPGEM, conforme interesse do PPGEM, da EGN e disponibilidade logística e orçamentária.

ARTIGO 5

Da Duração

A duração do estágio de Pós-doutoramento será de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses. Em caso excepcionais, e mediante aprovação do Colegiado do PPGEM, o estágio pós-doutoral poderá ser prorrogado até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ouvido o supervisor para anuência. Será considerado o início do estágio pós-doutoral como a data de ratificação da candidatura pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Escola de Guerra Naval.

ARTIGO 6

Das Bolsas e Financiamentos

Em princípio o PPGEM não ofertará Bolsas de Estudos para pós-doutorandos, porém aceitará bolsistas de outras instituições de fomento, fundações de apoio ou empresas do Brasil e exterior. Ao mesmo tempo, o pós-doutorando não desembolsará qualquer pagamento ao PPGEM por seu estágio, durante toda a vigência de sua agregação ao Programa.

ARTIGO 7

Dos Deveres

O pós-doutorando compromete-se a desenvolver o seu Projeto nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho apresentado. Durante o período de realização de seu estágio, o pós-doutorando poderá participar das atividades de investigação em Grupos de Pesquisa conduzidos por professores do PPGEM, em seminários, simpósios e colóquios determinados por seu supervisor, assim como ministrar aulas e palestras nos cursos da Escola de Guerra Naval, sem prejuízo de seu projeto. Na apresentação de trabalhos resultantes da atividade do Pós-doutorado deverá constar, na filiação institucional, a indicação do PPGEM e EGN.

ARTIGO 8

Dos Direitos

O Pós-doutorando é reconhecido como membro colaborador do PPGEM, beneficiando-se de todos os espaços acadêmicos da EGN incluindo Biblioteca, Internet, sala de aulas e alimentação nos dias em que comparecer para atividades de seu projeto. Poderá propor, com a autorização de seu supervisor, outras iniciativas de pesquisa. Receberá também um número de matrícula na Secretaria do PPGEM, além de crachá identificador.

ARTIGO 9

Dos Resultados

O Pós-doutorando compromete-se a apresentar um Relatório de Pesquisa com os resultados constantes de seu Projeto e Plano de Trabalho em até 90 (noventa) dias após a data de finalização de seu estágio. O supervisor será o responsável por relatar as atividades e o desempenho de seu pós-doutorando junto ao Colegiado do PPEGM ao final do prazo do estágio, propondo, por meio de parecer, a sua aprovação ou não, antes da emissão de certificados ou declarações de conclusão do

estágio pós-doutoral. O Relatório e o parecer do Supervisor serão avaliados pelo Colegiado do PPGEM que emitirá um parecer favorável ou desfavorável. No primeiro caso será expedido pela Secretaria do PPGEM certificado assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Coordenador do PPGEM, especificando que o pós-doutorando cumpriu estágio pós-doutoral na EGN. No segundo caso será informado ao pós-doutorando os motivos do parecer desfavorável pelo Colegiado, ratificado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, não cabendo nesse caso qualquer certificado ao estagiário.

ARTIGO 10
Da Divulgação

O PPGEM manterá, em sua página web, listagem com o nome dos pós-doutorandos atuais e egressos, acompanhada dos títulos dos respectivos projetos e supervisores.

ARTIGO 11
Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do PPGEM.

Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2023.



Marcelo Mello Valença
Professor-Adjunto
Coordenador do PPGEM